



***DIGNITAS PERSONAE* : UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA CONSTITUIÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA À LUZ DA DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA (DSI)**

A historical analysis of the constitution of the Human Rights in the light of the Social Doctrine of the Church (SDC)

Lenilson Rocha Portela *
Francisco de Assis de Sousa Nascimento **
Universidade Federal do Piauí (UFPI)
DOI: 10.29327/256659.14.2-8

RESUMO:

O presente artigo versa sobre o processo de concepção dos direitos da Pessoa Humana, no cerne da Doutrina Social da Igreja Católica. Baseado em uma análise histórica, busca-se mapear a consolidação de alguns fundamentos que compõem e dão base à DSI, como é o caso do princípio Personalista de Emmanuel Mounier. Em diálogo com teólogos e filósofos, empreende-se uma análise sobre noções caras à DSI, como o conceito de Pessoa e de Relação.

Palavras-Chave: História; Doutrina; Igreja; Pessoa.

* Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Membro do Grupo de Pesquisa História Política, Arte e Cultura. Pesquisador com interesse em História da Igreja Católica Apostólica Romana e História dos Povos Ciganos. E-mail: lenilson90@hotmail.com

** Professor Associado III da Universidade Federal do Piauí (UFPI), atuando no Departamento de História e no Programa de Pós-Graduação em História do Brasil (PPGHB/UFPI). Doutor em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF), com pós-doutorado História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). E-mail: francisoufpi@gmail.com

INTRODUÇÃO — DSI: LONGO CAMINHO HISTÓRICO E DOUTRINÁRIO

Toda a doutrina social se desenvolve, efetivamente, a partir do princípio que afirma a intangível dignidade da pessoa humana
(Cf. João XXIII, Carta encicl. Mater et Magistra: AAS 53 (1961) 453, 459.).

Com o advento da Idade Moderna, no contexto europeu, a Igreja Católica, passou a dividir espaço com outras instâncias de poder e produtoras de discurso. Os Estados Modernos Nacionais que começaram a emergir, a Reforma Protestante e as igrejas que dela surgiram, passaram a disputar influência social, política e moral, no espaço que outrora, mantinha-se unido graças ao sentimento de pertencimento à cristandade (Febvre, 2004). O enfraquecimento do prestígio e da influência moral, política e teológica da Igreja Católica, ganharam novos contornos com três eventos históricos, a saber, a Revolução Industrial, Revolução Francesa, ambas no século XVIII e, a consolidação do Estado-Nação no século XIX, em partes da Europa e das Américas.

Com o enfraquecimento do modo de produção feudal que a posteriori haveria de ser substituído pelo modo de produção industrial na segunda metade do século XVIII, na Inglaterra, como também, o crescimento dos bancos, da prática da usura,¹ a disseminação dos ideais iluministas, do florescimento e expansão do Liberalismo, da exploração proletária, do surgimento do Socialismo científico,² e a crescente afirmação das identidades nacionais na Europa e nas Américas, a Sé Romana viu a necessidade de responder a essas demandas e, o fez – mesmo que tardiamente – por meio da *Rerum Novarum* que foi apresentada em 15 de maio de 1891, pelo então papa Leão XIII.

Os eventos de natureza econômica que se deram no século XIX tiveram consequências sociais, políticas e culturais lacerantes. Os acontecimentos ligados à revolução industrial subverteram a secular organização da sociedade, levantando graves problemas de justiça e pondo a primeira grande questão social, a questão operária, suscitada pelo conflito entre capital e trabalho. Nesse quadro, a Igreja advertiu a necessidade de intervir de modo novo: as « *res novae* », constituídas por tais eventos, representavam um desafio ao seu ensinamento e motivavam uma especial so-

¹ Empréstimos feitos a juros eram considerados pecado já na tradição judaica. O cristianismo acabou por incorporar esse princípio moral e o fortaleceu na Idade Média.

² Expressão formulada em 1840 por Pierre-Joseph Proudhon para se referir a uma modelo de sociedade governada por princípios científicos, que em 1880 foi apropriado por Friedrich Engels para definir a obra de seu contemporâneo e amigo Karl Marx.

licitude pastoral para com as ingentes das massas de homens e mulheres. Era necessário um renovado discernimento da situação, apto a delinear soluções apropriadas para problemas insólitos e inexplorados (Compendio da Doutrina Social da Igreja, 2004, nº 88).

Essa encíclica papal inaugurou um novo tempo no debate católico, em torno de questões sociais, pois ao analisar as condições de exploração dos operários das indústrias, o sofrimento que a eles foi imputado pelas péssimas condições de trabalho, salário e moradia, o texto expõe os erros que provocaram essa situação de anomalia das relações sociais pautadas em uma anti-caridade, ao tempo que exclui o Socialismo como uma via de cura para os problemas apresentados. Com isso, a *Rerum Novarum* tornou-se um documento incontornável no âmbito das formulações doutrinárias da Igreja Católica, sobre a dimensão social, política e econômica do mundo contemporâneo.

O enfraquecimento da influência católica e a crescente consciência da necessidade de reconquistar esse espaço de produção de discurso e de influência moral levou a Igreja, no século XX, a empreender uma série de medidas pastorais que visavam à adoção de uma atuação mais direta junto aos menos favorecidos, ou a grupos sociais estratégicos. Isso se deu através dos Círculos Operários Católicos, Liga Eleitoral Católica, a Associação de Universitários Católicos e a Ação Católica (Brandão, 1975), que sob o impulso da atuação dos leigos, buscou uma presença mais relevante no meio social, baseada em princípios defendidos por intelectuais católicos, como Jacques Maritain.

Seria um equívoco pensar que a atuação desenvolvida nesses setores estratégicos, por leigos, mas sob a supervisão dos membros do clero, estava contida apenas no desejo de reconquistar um espaço de influência, em uma espécie de cruzada contemporânea. Para além disso, havia nessas ações, um desejo de valorização da dignidade da Pessoa Humana, que se viu intensamente atacada no contexto do século XX, com o advento das duas grandes guerras, com o florescimento do nazifascismo, com o prolongamento do colonialismo na África e na Ásia. Com isso, a defesa dos direitos da Pessoa Humana, tornou-se um expediente doutrinário, teológico e moral bastante comum, dado o crescente número de circunstâncias que exigiram posições assertivas e claras da Sé Romana, no transcurso dos noventa e três.³

³ Nota-se isso pelo crescente número de encíclicas papais, cartas apostólicas, diretrizes doutrinárias e instruções pastorais que tratam desse tema.

Devemos ressaltar que essas posições suscitam debates históricos e políticos acalorados sobre o papel que a Igreja Católica desenvolveu em conjunturas históricas específicas – como é o caso do escravismo colonial e do nazismo alemão –, pois, alguns intérpretes desses processos, descrevem como apoio, ou no mínimo conveniência a demora em responder aos eventos que estavam em curso.

Posto tudo isso, é preciso que se diga que o objetivo desse artigo é analisar o processo de formação de uma defesa da dignidade da Pessoa Humana e de seus direitos, à luz da Doutrina Social da Igreja Católica (doravante DSI). No que se refere à metodologia, o presente artigo alicerça-se no entrecruzamento de dados contidos no extenso arcabouço doutrinário que compreende a DSI, como também, dos intelectuais que colaboraram com as formulações de princípios e valores adotados pelos documentos oficiais, e em diálogo com dados históricos, econômicos, políticos e sociais.

PRINCÍPIO PERSONALISTA: TRILHAS DO SÉCULO XX

Diante da crescente desvalorização da vida humana em suas diversas fases e manifestações – constata-se isso por meio de dados alarmantes aferidos das muitas guerras e conflitos em diversas partes do mundo, dos crescentes índices de fome e desnutrição, da exploração de pessoas que são privadas de condições dignas de trabalho, do favorecimento de uma dinâmica política agressiva baseada em princípios extremistas de aniquilação do outro, objeto de adesão de muitos católicos alinhados ao espectro político de direita no Brasil e em outros países de tradição cristã – devemos nos perguntar: a Doutrina Social da Igreja (DSI) tem cumprido o papel histórico a que se propôs e ainda é capaz de suscitar algum tipo de reflexão válida para os católicos deste tempo? Para responder a essa pergunta, devemos compreender o processo de formulação das bases teóricas desse arcabouço doutrinário.

A Doutrina Social da Igreja é um conjunto de ensinamentos filosóficos e teológicos, baseados no pensamento aristotélico-tomista, cujo escopo versa sobre diretrizes políticas, econômicas e morais para as sociedades humanas. Fruto de um longo processo de formação que teve o seu início ainda no período da Patrística,⁴ esse arcabouço doutrinário ganhou

⁴ “Movimento” filosófico e teológico surgido no seio do cristianismo primitivo, na transição entre a Idade Antiga e a Idade Média. Em diálogo com a filosofia grega e outras correntes de pensamentos, a patrística recebeu esse nome em função de ter origem na ação dos primeiros membros do clero da Igreja, que foram definidos como padres, ou pais da Igreja.

contornos mais definidos a partir da publicação da *Rerum Novarum* em 1891, pelo papa Leão XIII. Desde então, outros textos foram sendo acrescentados a esse *motu próprio*,⁵ tornando-o um conjunto robusto de formulações que visa oferecer uma alternativa de conduta social, que vai além dos parâmetros apresentados pelo binarismo capitalismo-socialismo, ambos condenados por Roma.⁶

Baseado em cinco princípios gerais, dos quais podemos citar o Princípio da Destinação Universal dos Bens, o Princípio da Subsidiariedade, o Princípio da Solidariedade, Princípio do Bem Comum, e o da Dignidade da Pessoa Humana, a DSI estrutura-se de forma a tentar articular uma saída diante do capitalismo liberal desenfreado, ao tempo que incentiva o combate aos efeitos lacerantes da pobreza e da acumulação excessiva de capital nas mãos de poucas pessoas, ao passo que postula uma não adesão ao Socialismo, já que na sua perspectiva, essa teoria econômica e política não dá conta de responder satisfatoriamente a uma série de demandas e dados da realidade humana, como é o caso do egoísmo e do desejo de posse excessiva de bens, que não são gerados exclusivamente pelo capitalismo, embora seja agravado por ele; além de incentivar a luta de classes, o que na visão cristã, fere a caridade como valor a ser exercido por todos os batizados e não batizados.

Dentre os princípios supracitados, merece a nossa especial atenção o *Princípio da Dignidade da Pessoa Humana*, pois

para a Igreja, o homem é um animal racional, que de forma psicossomática constitui-se em indivíduo enquanto corpo/matéria, e pessoa enquanto forma/alma. Para a Igreja, o homem enquanto “indivíduo”, animal racional, está sujeito à administração do Estado e é inferior a ele. Mas o homem enquanto “pessoa”, dotada de uma alma imortal e de uma personalidade única e irrepetível, é superior ao Estado. Portanto, no exercício de seus poderes administrativos o Estado não pode violar arbitrariamente o corpo, a família e o modo de vida de ninguém, tampouco permitir que outras instituições o façam (como o mercado) (Ribeiro; Carvalho; Oreiro, 2019, p. 717).

⁵ Expressão do latim que pode ser traduzida como “de sua iniciativa própria”. O termo faz alusão às decisões, normativas e textos escritos pelo próprio papa, não sendo pensado por algum assistente ou cardeal.

⁶ Podemos citar outros textos papais que enquadram-se na DSI: *Quadragesimo Anno* (Quadragesimo Ano), Pio XI, 1931; *Mater et Magistra* (Mãe e Mestra), João XXIII, 1961; *Pacem in Terris* (Paz na Terra), João XXIII, 1963; *Populorum Progressio* (O Desenvolvimento dos Povos), Paulo VI, 1967; *Laborem Exercens* (Sobre o Trabalho Humano), João Paulo II, 1981; *Sollicitudo Rei Socialis* (A Sollicitude Social da Igreja), João Paulo II, 1987; *Centesimus Annus* (Centésimo Ano), João Paulo II, 1991; *Evangelium Vitae* (O Evangelho da Vida), João Paulo II, 1995; *Deus Caritas Est* (Deus É Amor), Bento XVI, 2005; *Caritas in Veritate* (A Caridade na Verdade), Bento XVI, 2009; *Laudato Si'* (Louvado sejas), Francisco, 2015; *Fratelli Tutti* (Todos irmãos), Francisco, 2020.

Com isso, nota-se que a Pessoa Humana tem, dentro da DSI, um valor supremo e incontestável. De algum modo, a dignidade da Pessoa Humana tem sido defendida pela Igreja Católica desde o cristianismo primitivo e, a defesa aqui apontada, assumiu formas distintas em diferentes contextos sociais, históricos e políticos, com base nos interesses conjunturais, mas de forma geral e durante muito tempo, essa salvaguarda não adotou a estrutura de uma doutrina unívoca e universal, pois não era encarada como uma necessidade (Compendio da Doutrina Social da Igreja, 2004, nº 87-87).⁷

Com o advento das mudanças sociais, econômicas e geopolíticas que a Europa experimentou a partir do século XVIII, a Igreja Católica se viu diante do imperativo de responder de forma satisfatória e ampliada, ao que se processava como o sopro de mudanças que ela não seria capaz de controlar, mas que deveria compreender e instruir aos seus fiéis como proceder diante dos “sinais dos tempos”, para que eles e a própria instituições não fossem solapados pelos acontecimentos que se processavam em uma perspectiva de longuíssima duração.

Em uma primeira tentativa, através do Concílio Ecumênico Vaticano I (1869-1870), a *vecchia signora*⁸ tentou combater o galicanismo,⁹ ao tempo que expôs e condenou o que considerava como erro no Materialismo, no Racionalismo e no Ateísmo. Vendo a necessidade de ampliar a instrução para os fiéis leigos, padres, diáconos, bispos e religiosos de como proceder em relação aos novos tempos e contextos, a Sé Romana empreendeu a criação da DSI, que nos idos do século XX, ganhou novo impulso por inspirar-se em um princípio Personalista, na tentativa de expor a inalienável e inviolável dignidade da Pessoa Humana.

O Personalismo é um conjunto de ideias não sistematizadas como uma corrente filosófica e, “antagonista” dos sistemas de pensamento e ideológicos que estavam em voga na primeira metade do século XX – Marxismo, Nazifascismo e Liberalismo. Fundado por Em-

⁷ Essa questão é digna de uma análise mais detida, pois os contextos em que a Igreja rompeu parcial ou integralmente com essa visão, constituem processos distintos e separados pelo tempo e espaço. O caso da escravidão dos mouros pelos cristãos que viviam na Península Ibérica é uma dessas situações que nos não a conhecer a dinâmica histórica não unívoca de defesa da dignidade da pessoa humana pela Igreja Católica.

⁸ Expressão do italiano que significa “velha senhora” com múltiplos usos, dos quais se destaque a referência à Igreja Católica como instituição multe milenar.

⁹ Movimento político e religioso que teve origem no final do século XVII, na França. Defendia que o poder da Igreja deveria estar submetido ao poder temporal do Estado.

manuel Mounier,¹⁰ teve a sua base de difusão de valores na revista *Esprit*, que data de 1932 a primeira edição. Surgido no contexto do pós-crise econômica de 1929 e da ascensão do nazismo ao poder na Alemanha, essa corrente de pensamento se propôs a combater o Marxismo que via na economia capitalista, a responsabilidade pela crise que aquele tempo atravessava como, também, se pôs nas trincheiras de combate ao modelo econômico proposto pelo capitalismo que objetivava o lucro em detrimento de outros aspectos existenciais.

Com isso, o Personalismo indicava que naquele contexto, o que estava em curso não era uma simples crise econômica, mas um desequilíbrio de valores que acabou gerando ideologias que colocavam o ser humano como meio para obter um fim e, não um fim em si mesmo. A partir das publicações feitas na revista *Esprit*,¹¹ os diversos intelectuais que colaboraram com a proposta, indicaram que o que estava em curso na Europa, era uma ordem de aniquilamento da Pessoa Humana, seja no campo simbólico, como também, no campo das relações políticas concretas.

Estruturado sob a ideia central de Pessoa, o Personalismo defende a dignidade humana no tocante à sua inviolabilidade, direito à liberdade e responsabilidade moral, jurídica e social (Mounier, 1992). Essa corrente de pensamento erigiu-se em função da desordem individualista provocada pelo Capitalismo e por aquilo que eles consideravam como aniquilamento da pessoa diante do coletivismo do Socialismo.

A compreensão de Pessoa proposta pelos adeptos do Personalismo, orbitava em torno do entendimento de que cada ser humano era dotado de um “valor absoluto”, portanto, esse indivíduo não é passível de objetificação, seja por outro ser humano ou mesmo por um coletivo social, político ou religioso. Dessa forma, toda e qualquer pessoa ou regime de poder que tente se justificar por meio de leis ou noções coletivas que vá à contramão do “valor absoluto”, devem ser condenadas e combatidas.

¹⁰ Filósofo francês nascido em Grenoble, 12 de abril de 1905 e faleceu em Châtenay-Malabry, 22 de março de 1950. O seu pensamento teve papel fundamental nas formulações que deram base à Democracia Cristã.

¹¹ Revista intelectual francesa que foi fundada por Emmanuel Mounier em 1932. Base de difusão do Personalismo aprofundou a discussão sobre esse conjunto de ideias a partir de 1934. Já no contexto da Segunda Guerra Mundial, estabeleceu um conjunto de críticas ao Regime de Vichy e aos totalitarismos europeus. EM função da morte do seu fundador, a revista passou para a direção de Albert Béguin e depois Jean-Marie Domenach assumiu o controle do editorial. Olivier Mongin assumiu a direção em 1989 e encontra-se em pleno exercício das suas funções como diretor até o presente. É válido destacar o relevante papel que esse periódico desempenhou no século XX, pois ao tempo que difundiu o Personalismo, colaborou com os debates que visavam o nascimento de uma “nova esquerda”, assim como, tornou-se um espaço de livre pensamento.

As sociedades humanas estruturam-se por meio de regras (leis). Segundo o Personalismo, as leis devem se organizar de forma a colaborar com a preservação da dignidade humana, não o contrário. Baseados na ideia de que toda Pessoa é livre, os personalistas defendiam que as legislações nacionais deveriam favorecer o pleno exercício da liberdade humana, de forma que cada indivíduo tenha a capacidade de gerir a sua vida de acordo com a sua consciência (valores).

É importante notar que, o que a princípio parece ser uma defesa do individualismo cego, se mostra, na verdade, como a intercessão em favor de uma noção de Pessoa que se constrói na relação com o outro, não no isolamento, pois a liberdade, a responsabilidade, os anseios e tudo que o define como Pessoa, só ganha sentido quando vivido em comunidade.

As abstrações propostas pelos Personalistas ganharam força em diversas partes da Europa, ainda na primeira metade do século XX, pois naquele contexto, a Espanha, Portugal, Alemanha, Itália e França, viviam sob a égide de regimes totalitários ou que dialogavam muito bem com o autoritarismo. Com grande adesão nos círculos católicos

Esta ampla e até diversificada corrente de católicos, radicada na doutrina social da Igreja, exprimiu-se civilmente em propostas de pensamento e projeto que, mais do que acentuarem formalmente a sua gênese doutrinária, preferiam acentuar a sua filosofia personalista, sem dúvida compartilhável por não crentes. Desde logo, contra todos os totalitarismos e os autoritarismos de Estado [...] e pela defesa da dignidade da pessoa humana, dos direitos e dos deveres fundamentais, da importância social basilar da família, da precedência da Sociedade Civil sobre o Estado poderpolítico. Isso era importante. Mas essa partilha nos enunciados mais gerais e formais não era mais possível, logo que se consideravam mais a fundo, mais substancialmente e mais em concreto, as muitas definições e escolhas políticas. Por exemplo, quanto a certos direitos humanos; quanto às políticas de família e da educação escolar; quanto ao Estado social subsidiário antes que providencialista burocrático; e a outras decisivas matérias (Pinto, 2014, p. 338).

Nota-se, com isso, que no século XX, a Igreja Católica tomou de empréstimo as principais noções do Personalismo e as empregou na defesa da dignidade da Pessoa Humana, diante dos autoritarismos que assolavam a Europa com reverberações em outras partes do mundo. Extrai-se dessa conclusão, a consciência de que os novecentos foi um tempo fecundo para o aprofundamento de noções e valores já anteriormente defendidos pela DSI, pois com o surgimento do Personalismo, com os documentos do Concílio Vaticano II e com

as encíclicas que beberam dessas formulações filosóficas e teológicas, com a formação de uma geração de teólogos como Karl Rahner, Henri de Lubac, Cardeal JourNet, Yves Congar, Schillebeeckx, Jean Daniélou, Metz, Joseph Ratzinger, Le Guillou, Louis Bouyera (Pinto, 2014), a Igreja se viu diante de compêndio doutrinário-teológico e pastoral vasto e bem fundamentado, que ainda serve de base para pensar as relações sociais, políticas, econômicas e ideológicas, no que tange a dignidade da Pessoa Humana. Mas, o que significa Pessoa Humana na linguagem proposta pela DSI?

PARA A IGREJA, QUEM É OU O QUE É A PESSOA HUMANA?

A Igreja Católica vê em cada homem a imagem viva do Deus vivo e, é nessa noção de Pessoa que a DSI fundamenta-se. O Compêndio da Doutrina Social da Igreja, em seu terceiro capítulo expõe o seguinte:

105. A Igreja vê no homem, em cada homem, a imagem viva do próprio Deus; imagem que encontra e é chamada a encontrar, sempre mais profundamente, a plena explicação de si mesma no mistério de Cristo, Imagem perfeita de Deus, revelador de Deus ao homem e do homem a si mesmo.

106. Toda a vida social é expressão do seu inconfundível protagonista: a pessoa humana.

107. O homem, tomado na sua concretude histórica, representa o coração e a alma do ensino social católico. Toda a doutrina social se desenvolve, efetivamente, a partir do princípio que afirma a intangível dignidade da pessoa humana (Compendio da Doutrina Social da Igreja, III, 105-107).

Destarte, o fundamento da vida social é o homem – esse que é imagem viva do Deus vivo –, já que ele é o núcleo constituinte da coletividade e, não há sociedade humana sem referência direta ao conjunto dessa unidade básica que é a Pessoa. Ao pontuar isso, o Compendio da Doutrina Social da Igreja, faz alusão aos conceitos de *Imago Dei* e *Pessoa Humana*, sobre os quais se assenta.

Oriunda do contexto teatral grego, a palavra Pessoa vem do latim *persona*, que em sentido literal significa “soar através” ou no contexto apontado, “máscara” (Oxford, 2022). Na Grécia Antiga, cada personagem teatral usava uma máscara para transparecer o sentimento que desejava representar – tristeza ou alegria – dessa forma, o ator atuava como uma *persona*, ou personagem. No contexto do estoicismo romano (Santos, 2007), essa ex-

pressão ganhou novos contornos e passou a designar o papel social ou aquilo que fazemos diante dos outros. Com as transformações linguísticas, essa palavra ganhou sentidos polisêmicos e tornou-se sinônimo de ser humano, homem, mulher, criança, etc.

No Compêndio há um uso mais específico da palavra Pessoa, pois se torna composta ao ser acrescido com o adjetivo Humana. Isso denota um uso mais específico da expressão Pessoa, no contexto geral da teologia católica.

Ao que se constata, a adoção da palavra pessoa pelo cristianismo surge dentro do contexto da formulação do dogma da Trindade. Como diz o próprio Catecismo da Igreja Católica: “Para a formulação do dogma da Trindade, a Igreja teve de desenvolver uma terminologia própria recorrendo a noções de origem filosófica: ‘substância’, ‘pessoa’ ou ‘hipóstase’, ‘relação’, etc.”.³ Com o que, desde Boécio (470/524), encontramos no capítulo III do seu *Liber de duabus naturis in Christo*, uma definição geral de pessoa que, mais tarde, será assumida por Tomás de Aquino (1225/1274) na *Suma Teológica*: A pessoa é uma substância individual de natureza racional (Santos, 2007, p. 128).

Com isso, percebe-se que apenas os seres dotados de intelecto – capacidade racional – podem assumir a identidade de Pessoa. Embora os seres não corpóreos – as três Pessoas da Trindade e os anjos – detenham um intelecto superior ao humano, que na visão cristã, é passível de afetação pela culpa original. Os anjos podem pecar e uma terça parte deles pecou¹² (*cf. Ap 12, 4*), o que dessa forma, se configura como um intelecto inferior ao das Pessoas da Trindade, pois como dizia São Jerônimo “Deus é inacessível ao mal”. Dessa forma, conclui-se que a Pessoa Humana, segundo a visão católica, assume essa identidade porque da identidade divina – Três Pessoas em uma só (*cf. Catecismo da Igreja Católica, nº 253*) – decorre a identidade humana. Somos pessoa, mas em relação à Pessoa divina que vive um eterno agora. São Tomás de Aquino pontua:

A relação não é um acidente inerente ao sujeito, mas a própria divina essência; portanto, é subsistente, como esta. Logo, a pessoa divina significa uma relação subsistente. E assim, é verdade que o nome de pessoa significa a relação, principalmente, e a essência, secundariamente (Aquino, 2018, XXIX, a. IV).

¹² E, como afirma John Milton, após pecarem, viram-se sem a capacidade intuitiva que lhes era própria quando viviam em estado de graça e pureza, restando-lhes a dedução ou a dialética, para obterem resposta sobre questões complexas. In. MILTON, 2020.

A identidade da Pessoa divina sustenta-se não apenas na racionalidade, mas apoia-se na capacidade de estabelecer relações, já que segundo a teologia medieval católica, a Santíssima Trindade configura-se como uma comunidade de amor, não fechada em si mesma, mas da relação interpessoal que estabelecem, frutifica a própria ação divina, capaz de redimir o gênero humano do decaimento original para inseri-lo no convívio divino, pois como dizia São João da Cruz ao pensar sobre a possibilidade de inserção na vida divina, é preciso que se “mereça estar em nossa companhia”. Esse merecimento advém da graça santificante, que segundo a Igreja, é distribuída aos que a acolhem.

A compreensão de que a Pessoa Humana é uma imagem viva da Pessoa divina, é, segundo a doutrina católica, um chamado a reconhecer a dignidade humana desde a sua concepção até mesmo após a sua morte, já que nesse intervalo, o homem não sofre nenhuma “mudança de natureza nem de gradualidade de valor moral, porque possui uma plena qualificação antropológica e ética” (*Dignitas Personae*, 2008, p. 11). Com isso, o Estado, os regimes políticos, movimentos intelectuais, os modelos econômicos ou qualquer outra coisa, não possui o direito de atacar ou mesmo implodir as bases sobre as quais se assentam a dignidade humana. Compete aos agentes políticos a defesa e manutenção de um tipo de sociedade baseada na caridade e no reconhecimento do valor intrínseco e inviolável de cada ser humano.

DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Com a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e, a consolidação de um modelo legislativo no Ocidente, a partir do século XIX, que buscou definir, mediar, remediar e punir ações e infrações cometidas por qualquer pessoa, a discussão em torno de quais seriam os direitos e deveres dos cidadãos ganhou força e mereceu uma prolongada reflexão, no campo do Direito, sobretudo, depois dos horrores da Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945). Alicerçados em valores fundamentais, essas noções definiram um corpo de juízos e preceitos que devem ser seguidos pelos corpos sociais.

Nas primeiras formulações da DSI que foram definidas pela Igreja Católica, ainda no século XIX, encontra-se algo nesse sentido: uma tentativa de estabelecer valores e princípios sobre os quais se apoiam alguns direitos da Pessoa Humana. É possível notar que a Igreja aponta para uma diferenciação entre princípios e valores, sendo o primeiro um conjunto de

preceitos incontornáveis que informam a existência coletiva, com reverberações na vida individual. O segundo ponto pode derivar do primeiro, mas nem sempre isso ocorre, mas essencialmente, os valores são de natureza subjetiva, pessoal e contestável. O Compêndio da DSI defende que o “princípio que devem presidir à edificação de uma sociedade digna do homem indica também valores fundamentais” (Compendio da Doutrina Social da Igreja, III, nº 197).

Quando em confronto com a realidade ordinária, esses princípios ganham a forma de direitos, como à vida, à Língua e cultura, à Paz, respeito e solidariedade. Esse último é indicado pelo Compêndio como um direito praticado, não apenas uma virtude a ser valorizada. Os valores aqui indicados não são apenas de origem religiosa, mas, encontram-se com as suas raízes fincadas na sociedade civil e, são vistos como inerentes à dignidade da Pessoa Humana e, assumem a fisionomia de defesa de uma liberdade e sociabilidade humanas integrais, que não estão sujeitas aos interesses privados, de ideologias e regimes políticos e/ou econômicos. A verdade que também é um valor a ser considerado deve ser praticada e testemunhada, como também, a justiça que adota a postura de resistir a crescente tendência utilitarista do ser e do ter.

Essa tendência utilitarista a que se refere o Compêndio pode ser identificada não apenas através do hedonismo ou de vícios de ordem moral, mas ela assume uma dimensão mais ampla quando a dignidade humana é desconsiderada em função dos interesses políticos, econômicos e ideológicos. Nesse aspecto, a Igreja chama a atenção para a fragilidade das legislações e de certa incapacidade que caracteriza alguns dos ordenamentos jurídicos de nosso tempo, de resguardar a Pessoa Humana dos interesses escusos e materialistas.

nenhuma legislação, nenhum sistema de regras ou de pactos conseguirá persuadir homens e povos a viver na unidade, na fraternidade e na paz, nenhuma argumentação poderá superar o apelo da caridade. Somente a caridade, na sua qualidade de «forma virtutum», pode animar e plasmar o agir social no contexto de um mundo cada vez mais complexo. Para que tudo isto aconteça, é necessário que se cuide de mostrar a caridade não só como inspiradora da ação individual, mas também como força capaz de suscitar novas vias para enfrentar os problemas do mundo de hoje e para renovar profundamente desde o interior das estruturas, organizações sociais, ordenamentos jurídicos (Compendio da Doutrina Social da Igreja, III, nº 207).

Ao indicar esse aspecto, a Igreja não se coloca contra a ordem temporal e nem deseja assumir o lugar que essa detém, mas ela se vale da compreensão de que a realidade humana

é atravessada pelos “vícios e concupiscências” da carne, que geram egoísmo, fechamento aos diferentes e injustiças diversas. A partir desse entendimento, nota-se que só pela força da caridade – que é uma virtude teológica¹³ – é que o gênero humano conseguirá trilhar um caminho de unidade, fraternidade e paz. Segundo a instituição religiosa, é só por essa via que a Pessoa Humana será integralmente valorizada e não instrumentalizada.

A DSI tem insistido que a caridade nunca acabará e, como virtude¹⁴ perene, precisa ser constantemente exercitada para que, selada na alma humana, esta obtenha um elevado grau de perfeição. A perfeição na caridade significa a capacidade de entender que no outro há a presença de um Deus que pelo batismo, quis construir uma aliança de amor e fidelidade ao tempo que edificou uma morada no coração do homem. Não só pela presença divina, mas pela própria identidade de filho de Deus que o sacramento do batismo ratifica, é que o todo ser humano deve ser entendido como um irmão, portanto, precisa ser respeitado, garantindo-lhe tudo que é necessário à manutenção da vida com dignidade. Esse direito é extensivo aos não batizados e que sequer conhecem o cristianismo, pois todo gênero humano é visto como cordeiros por meio da morte de Cristo. Para a Igreja, a dignidade da Pessoa Humana fundamenta-se em valores: o inerente a cada indivíduo ao nascer, e o sacrífico de Cristo pela humanidade.

DEFESA INTEGRAL E SOLIDÁRIA DA PESSOA HUMANA

Os ataques à dignidade da Pessoa Humana verificam-se não apenas nos limites da atuação política e econômica, mas assumem outras formas e manifestam-se em outros contextos da vida em sociedade. Por isso, é preciso permanecer em estado de alerta para que a integridade humana seja preservada.

Ainda no contexto do século XIX, a Igreja reconheceu que dividia espaço com outros agentes de poder, sendo assim, buscou refletir sobre como esses organismos deveriam atuar na defesa da Pessoa e dos seus direitos. A *Rerum Novarum* ao tratar dos limites e possibilidades de atuação do Estado na formulação dos direitos do bem-comum, pontua:

¹³ Segundo o catecismo da Igreja Católica, as Virtudes Teologais são características ou qualidades que devem ser cultivadas no relacionamento com Deus. Formadas por uma tríade (fé, esperança e caridade), esses valores tendem a formar o caráter ou a identidade do cristão como uma boa pessoa.

¹⁴ Virtudes são entendidas como disposições do espírito para a prática do bem, mas que precisam da vontade para se desenvolver e frutificar.

[...] Certamente, se existe algures uma família que se encontre numa situação desesperada, e que faça esforços vãos para sair dela, é justo que, em tais extremos, o poder público venha em seu auxílio, porque cada família é um membro da sociedade. Da mesma forma, se existe um lar doméstico que seja teatro de graves violações dos direitos mútuos, que o poder público intervenha para restituir a cada um os seus direitos. Não é isto usurpar as atribuições dos cidadãos, mas fortalecer os seus direitos, protegê-los e defendê-los como convém (*Rerum Novarum*, I, nº 6).

Com isso, verifica-se que o Estado tem o dever de atuar junto às necessidades dos seus cidadãos, não se eximindo da responsabilidade que arrogou para si, ainda no contexto da Revolução Francesa com a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e, que fora ratificado por boa parte dos Estados atuais que são signatários da Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (1948)¹⁵. O que se deve buscar, portanto, é a consolidação do bem comum, que alicerça-se em uma caridade verdadeira. Essa caridade – que é uma virtude teologal – deve gerar frutos como a Justiça, que postula que todos tenham acesso a dignidade de viver, morar, se alimentar e expressar as suas opiniões sem sofrer represálias. O bem-comum manifesta-se não apenas na salvaguarda das questões supracitadas, mas toca em dois pontos primordiais: a economia e a ecologia.

No que se refere à economia, o Documento de Aparecida indica o seguinte:

As instituições financeiras e as empresas transnacionais se fortalecem ao ponto de subordinar as economias locais, sobretudo debilitando os Estados, que aparecem cada vez mais impotentes para levar adiante projetos de desenvolvimento a serviço de suas populações, especialmente quando se trata de investimentos de longo prazo e sem retorno imediato. As indústrias extrativistas internacionais e a agroindústria, muitas vezes, não respeitam os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das populações locais e não assumem suas responsabilidades. Com muita frequência se subordina a preservação da natureza ao desenvolvimento econômico, com danos à biodiversidade, com o esgotamento das reservas de água e de outros recursos naturais, com a contaminação do ar e a mudança climática. As possibilidades e eventuais problemas da produção de agro combustíveis devem ser estudados, ***de tal maneira que prevaleça o valor da pessoa humana e de suas necessidades de sobrevivência***. A América Latina possui os aquíferos mais abundantes do planeta,

¹⁵ A Igreja Católica não ratificou essa declaração, muito embora, tenha participado indiretamente da sua formulação. Como Estado autônomo, o Vaticano poderia ter ratificado o documento, mas em função da sua posição como Membro Observador e não como Estado Membro da ONU, isso não ocorreu.

junto com grandes extensões de território selvagem, que são pulmões da humanidade. Assim se dão gratuitamente ao mundo serviços ambientais que não são reconhecidos economicamente. A região se vê afetada pelo aquecimento da terra e a mudança climática provocada principalmente pelo estilo de vida não sustentável dos países industrializados (Documento de Aparecida, nº 66, grifo nosso).

Refletir sobre os limites de atuação dos grupos empresariais e bancários, bem como, sobre os riscos que eles oferecem quando levam em consideração apenas o lucro e a exploração desenfreada dos recursos naturais, nos coloca diante de uma questão que é premente, dado o impacto que as grandes corporações e os países do Norte global têm gerado sobre os países do Sul global. O vilipêndio das culturas, expressões religiosas e morais, tornou-se a ordem do dia na lógica de exploração desenfreada, que visa gerar *commodities*¹⁶, a partir dos países do Sul global, que são os responsáveis por fornecer boa parte das matérias-primas que alimentam o mercado global. Os países fornecedores acabam ficando com parcelas insignificantes dos lucros obtidos, o que gera empobrecimento e condições de vida degradantes para contingentes populacionais expressivos.

Repensar o atual modelo de produção e consumo, na tentativa de alterá-lo, significa considerar que o homem não é formado apenas por sua capacidade de inserção no mercado consumidor global, mas que ele é antes de tudo, um ser transcendental, que se encontra solapado pelo excessivo desejo de posse e lucro. A auto percepção, no que tange à dimensão extra temporal, leva ao exercício pleno da caridade, pois ao compreender que não necessita de muito para ser feliz neste mundo, o homem entende que deve partilhar das angústias e necessidades do próximo.

Sobre a ecologia, o Papa Francisco tem chamado a atenção para esse aspecto que a priori, parece não dialogar com uma defesa da dignidade humana, mas que se revela essencial à manutenção da existência da vida no planeta, pois “o progresso humano autêntico possui um carácter moral e pressupõe o pleno respeito pela Pessoa Humana, mas deve prestar atenção também ao mundo natural e ter em conta a natureza de cada ser e as ligações mútuas entre todos, num sistema ordenado” (Laudato Si, nº 7). Sem uma “casa comum”, não há como existir vida humana, sem vida não há como defender direitos que dão sustentação à dignidade da Pessoa.

¹⁶ Mercadorias oriundas do setor primário que podem ser de origem vegetal, mineral ou animal que servem como matéria prima para a produção de bens de consumo mais complexos.

O Compêndio da Doutrina Social da Igreja indica que “a tutela do ambiente constitui um desafio para toda a humanidade” (X, nº 466), pois é um dever universal o respeito ao que é considerado como bem comum, sendo vedado – do ponto de vista moral e das virtudes – o usufruto em função das próprias exigências. A Igreja postula uma defesa jurídica dos bens naturais, por meio de um ordenamento jurídico que tipifique as responsabilidades e direitos de todos os povos, na partilha da casa comum. Recomenda-se que a Comunidade Internacional coopere no sentido de unificar essas disposições legais, cabendo aos Estados o exercício da fiscalização individual, para se tenham um efetivo controle das necessidades dos povos submetidos à sua tutela. A sé romana reitera que essa colaboração caracteriza-se como uma “solidariedade universal” e deve ser acolhida como fato e dever.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se que a Doutrina Social da Igreja ainda é capaz de fornecer alguma reflexão teológica e moral com escopo político, pois a Pessoa Humana que é o fundamento desse corpo doutrinário precisa ser encarada de forma integral, levando em consideração não apenas os aspectos espirituais, mas humanos e existenciais, já que o equilíbrio entre as partes forma um todo saudável que pode usufruir da dignidade que lhe é própria. O gozo dessa integridade não se encontra dissociado dos elementos circundantes e constituintes da realidade temporal, mas é o que confere sentido ao mundo criado do qual – segundo a Igreja Católica – somos guardiões, sendo batizados ou não.

O homem que é considerado *Imago Dei* não pode esquecer que isso significa que ele é chamado (vocacionado) ao pleno uso do seu intelecto e da sua capacidade de estabelecer relações, na tentativa de criar, ainda no tempo, um reflexo da eternidade, ou como afirmara João Paulo II: “uma civilização do amor que tenta sarar as feridas ainda abertas, do egoísmo e da indiferença diante do sofrimento dos que sofrem com as guerras, fome, doenças e todo tipo de infortúnio fruto do egoísmo e dos interesses políticos e econômicos” (XXXIV Dia Mundial da Paz, 2001).

A DSI pontua que a resposta a esse contingente de necessidades dos que sofrem, é a caridade como valor e princípio a ser vivido diante dos egoísmos. O amor seria o único capaz de abrir vias de diálogo e conciliação em um mar de diferenças culturais, étnicas e ideológicas. As diferenças que deveriam ser vistas como indicativos da capacidade criativa

que o homem detém, são assimiladas como formas de concorrência e acabam por justificar toda sorte de injustiças e perseguições em diversas partes do mundo, sobretudo, no Sul Global.

O Compêndio da Doutrina Social da Igreja conclui que o perdão e a reconciliação devem se tornar uma linguagem inteligível a todos os povos, para que por meio de uma solidariedade universal, superemos os muros de divisão erigidos pelos ódios e egoísmos que nos distanciam, “porque ele é a nossa paz, ele que de dois povos fez um só, destruindo o muro de inimizade que os separava” (Ef 2, 14)

REFERÊNCIAS

AQUINO, Tomás de. *Suma teológica*. Campinas: Ecclesiae, 2018. Tomo I.

BRANDÃO, Berenice Cavalcante. *O movimento católico leigo no Brasil: as relações entre Igreja e Estado, 1930-1937*. Dissertação (Mestrado em História). Niterói, UFF, 1975.

COMPÊNDIO DA DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA – PONTIFÍCIO CONSELHO “JUSTIÇA E PAZ”. Trad. da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). 7º ed. São Paulo: Paulinas, 2011.

DOCUMENTO DE APARECIDA. V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do caribe. Edições CNBB, Paulus, Paulinas: Aparecida, 2007.

FRANCISCO. *Evangelii Gaudium* (24 de nov. de 2013). São Paulo: Loyola, 2013 (Documentos do magistério).

FRANCISCO. *Laudato Si'* (24 de mai. de 2015). São Paulo: Loyola, 2015 (Documento do magistério).

FRANCISCO. *Fratelli Tutti*. São Paulo: Paulinas, 2020 (Documento do magistério).

FEBVRE, Lucien. *A Europa: a gênese de uma civilização*. Trad. de Ilka Stern Cohen. Bauru: EDUSC, 2004.

LEÃO XIII. *Rerum Novarum* (15 de mai. de 1891). 10º ed. São Paulo: Paulinas, 1965 (Voz do papa).

MILTON, John. *Paraíso perdido*. São Paulo: Editora 34, 2020.

MOUNIER, E. *Obras completas*. Trad. de Juan Carlos Vila et al. Salamanca, Espanha: Sígueme, 1992. tomo I.

MOUNIER, E. *Obras completas*. Trad. de Carlos Díaz et al. Salamanca, Espanha: Sígueme, 1990. tomo III.

PAULO II, João. *Mensagem de sua santidade para a celebração do XXXIV Dia Mundial da Paz*. Vaticano: Dicastero per la Comunicazione, 2000.

PINTO, Mário. O contributo do princípio Personalista do católico Francisco Sá Carneiro, e seus companheiros, para a Terceira República. In: *Povos e Culturas*. Lisboa: UCP, nº especial, 2014. p. 337-344.

SANTOS, Fausto dos. A Doutrina Social da Igreja e o Princípio Personalista. In: *Teocomunicação*. Porto Alegre: PUC-RS, v. 37, n. 155, mar. de 2007. p. 125-138.

RIBEIRO, Arthur Rizzi; CARVALHO, Ricardo da Silva; OREIRO, José Luisa. Doutrina Social da Igreja Católica, o novo desenvolvimentismo e a economia social de mercado: diálogos possíveis? In: *Brazilian Journal of Political Economy* [online], v. 39, n. 4, 2019. p. 710-735.

ABSTRACT:

This paper deals with the process of developing the rights of the Human Person at the heart of the Catholic Church Social Doctrine (CCSD). Based on a historical analysis, we seek to map the consolidation of some foundations that compose and underpin the CCSD, as is the case of Emmanuel Mounier's Personalist principle. In dialogue with theologians and philosophers, an analysis is undertaken on notions dear to the CCSD, such as the concept of Person and Relationship.

Keywords: History; Doctrine; Church; Person.

Recebido em 04/03/2023

Aceito para publicação em 11/05/2023